

GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

SEINFRA
FOLHA

530/A

PARECER TÉCNICO : PROPOSTA DE PREÇO

Assunto: **Fwd: Parecer Técnico de Proposta – Concorrência nº 006/2026**
De: <tarcisiocruz@slm.pe.gov.br>
Para: Comissão de Licitação Obras <cplose@slm.pe.gov.br>
Data: 28/04/2026 12:41



- PARECER_DE_PROPOSTA_-_CE006.2026_-MGM_-NAO_ATENDE_assinado.pdf (~197 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Parecer Técnico de Proposta – Concorrência nº 006/2026

Data: 28/04/2026 12:09

De: Parecer Técnico CPLOSE <parecertecnicoplose@slm.pe.gov.br>

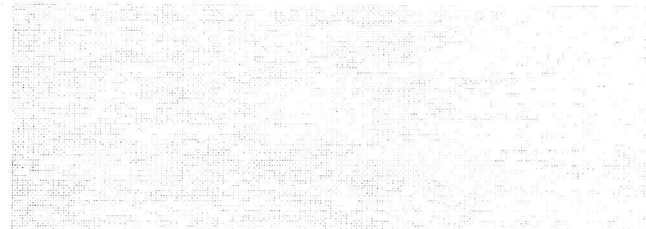
Para: cplose@slm.pe.gov.br, Tarcísio Cruz <tarcisiocruz@slm.pe.gov.br>, djailson.eng@slm.pe.gov.br

Prezados,

Segue em anexos, Parecer Técnico conforme solicitado!

--

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Acsa Talita De Lima Silva

Engenheira Civil - Matrícula nº 999158

Engenheira Civil - CREA nº 182370517-0

--



SÃO LOURENÇO
DA MATA
CIVILIDADE QUE FORTALECE REFERÊNCIA

SEINFRA
FOLHA

512/A

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA – PROPOSTA

Assunto: Análise de documentação de proposta, referente ao Processo Administrativo nº 006/2026, Concorrência Eletrônica nº 006/2026. **Objeto:** Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas (Convênio Ministério das Cidades - Proposta nº 005123/2022). Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, apresenta-se a análise técnica da proposta da licitante MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.363.675/0001-06. Após análise minuciosa nas documentações técnicas apresentadas pela empresa, foram verificadas as seguintes condições: **1. Vício Formal de Identificação:** Identificou-se que a licitante indicou incorretamente o número da concorrência em sua proposta, divergindo do número oficial estabelecido no Edital (Concorrência nº 006/2026). Trata-se de erro formal saneável que deve ser retificado para a validade do ato administrativo. **2. Metodologia de Cálculo e Arredondamento:** Verificou-se a ausência da função "ARRED" e o descumprimento do limite de 2 (duas) casas decimais nas colunas de preço unitário com BDI e preço total. O edital exige, no item 4.16.6.1.3, a padronização desses cálculos para garantir a isonomia e a exatidão matemática do valor global. **3. Análise de Exequibilidade sob a Ótica da Curva ABC:** A análise técnica fundamenta-se nos princípios da proporcionalidade e seletividade: **Itens Fora da Curva A:** Os itens identificados com preço unitário abaixo de 75% do orçamento de referência não integram a Classe A da Curva ABC, possuindo baixa relevância financeira no montante global da obra. **Inexistência de Risco à Execução:** Conforme a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU, a inexecuibilidade de itens isolados de baixo impacto não compromete a exequibilidade global da proposta. Uma vez que o valor total ofertado é superior ao limite de 75% do orçamento estimado, a proposta é considerada exequível. **Integridade Estrutural:** Ressalta-se que a licitante deve manter a estrutura original do orçamento fornecido pela Administração, ajustando apenas as fórmulas internas para refletir seus custos reais de forma padronizada. **CONCLUSÃO:** Do ponto de vista técnico, conclui-se que a proposta da empresa MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresenta conformidade quanto ao valor global e viabilidade de execução. No entanto, para o regular prosseguimento do certame, faz-se necessária a realização de diligência para que a licitante: **Corrija a numeração da concorrência no corpo da proposta; Ajuste as colunas de preço conforme a regra de arredondamento do edital (2 casas decimais e função ARRED), sem alterar a estrutura orçamentária.** Ressalta-se que a presente análise se restringe aos aspectos técnicos de engenharia, não contemplando a verificação de encargos sociais (HORISTA: 113,84% / MENSALISTA: 70,11%), tributos ou demais obrigações fiscais, cuja análise compete à área contábil. Por fim, destaca-se que este parecer possui caráter técnico, consultivo e opinativo.

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

ACSA TALITA DE LIMA SILVA

Engenheira Civil - Matrícula nº 999158

CREA nº 182370517-0



Documento assinado digitalmente

ACSA TALITA DE LIMA SILVA

Data: 28/04/2026 12:06:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Praça Araújo Sobrinho - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-565